

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Forquilha, através do Conselho Municipal de Educação, torna público o Edital de Matrícula nº 01/2024 para o ano letivo de 2025, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino, que atende a etapa creche, pré-escola e ensino fundamental I. Este Edital contém as diretrizes e normas para renovação de matrículas e matrículas novas, ofertadas aos moradores deste Município, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9394/96, na Lei nº 12.796/13, e as Resoluções do CME Nº 03/2016, 04/2016 e 01/2019.

1. DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

1.1. A matrícula é a fase na qual o estudante vincula-se à unidade de ensino, através de registro documental no sistema informatizado de Gestão Escolar, garantindo, assim, o acesso e a sua permanência na educação básica, na etapa pretendida.

1.2. A matrícula dar-se-á por:

- a)** renovação de matrícula, para estudantes já matriculados na Rede Municipal no ano letivo de 2024;
- b)** matrícula de alunos novos.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. No ato da confirmação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** cópia dos documentos do estudante: (certidão de nascimento, RG e CPF, Cartão SUS);
- b)** declaração de vacinação atualizada (Retirar na Unidade Básica de Saúde que reside);
- c)** passaporte (caso estrangeiro);
- d)** comprovante de residência atualizado (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos pais e/ou responsáveis legais, comprovante de locação do imóvel ou declaração de proprietário de residência (ANEXO I);
- e)** cópia do CPF dos pais ou responsáveis legais;
- f)** Declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário para o/a estudante que convive com responsável legal;

Obs: Caso a guarda não esteja definida no momento da matrícula, deverá ser considerado o Termo de Encaminhamento aos pais ou responsáveis legais emitido pelo conselho tutelar do município.

g) apresentar o **NIS (Número Identificação Social)** do aluno, se for beneficiário do Programa Bolsa Família;

h) laudo Médico: no caso de estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doença crônica, uso contínuo de medicamentos ou que apresenta restrições alimentares;

i) histórico escolar, boletim e atestado de frequência nos casos de transferência;

j) comprovante de vínculo empregatício dos pais e/ou responsáveis legais para matrícula na etapa creche (0 a 3 anos de idade): Carteira de Trabalho – CTPS atualizada, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco, juntamente a Declaração do horário de trabalho (ANEXO II,III, IV);

k) Contrato de Prestação de Serviços, ou Contrato de Trabalho, emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho dos pais e/ou responsáveis legais. Nesses casos apresentar as Declarações conforme (ANEXO II, III e IV).

§ 1º Durante o ano, será solicitado o comprovante de vínculo empregatício dos pais e/ou responsáveis legais nos meses de março, julho e novembro;

l) avaliação descritiva da criança nos casos de transferência;

2.2. Na falta de histórico escolar será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, atestado de frequência, assinada pela direção da unidade escolar de origem, ficando os pais ou responsáveis obrigados a apresentar o documento no prazo de 30(trinta) dias, sendo da escola a responsabilidade de exigir a documentação.

2.2.1. Na falta da certidão de nascimento ou CPF e R.G não se constituirá impedimento à matrícula, devendo a direção orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados à regularização no prazo de 30(trinta) dias.

2.3. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

3. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

PERÍODO: 11 a 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

3.1. A renovação de matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno a vaga onde estuda, considerando a etapa e o ano escolar.

3.1.1. A renovação de matrícula é automática nas **EEB's** para o próximo ano letivo, e dar-se-á após a confirmação dos pais/ ou responsáveis, na entrega da

ficha de matrícula, previamente encaminhada pela direção escolar, a qual deverá conter as alterações pertinentes, juntamente com cópia do comprovante de residência atualizado.

3.1.2. Para renovação de matrícula nos **CEI's**, os pais ou responsáveis deverão comparecer na unidade escolar, munidos da ficha de matrícula, encaminhada previamente pela direção, juntamente com os seguintes documentos:

- a)** cópia do comprovante de residência atualizado;
- b)** declaração de vacinação atualizada (Retirar na Unidade Básica de Saúde do bairro que reside);
- c)** declaração de trabalho dos pais/responsáveis. No caso de trabalhador autônomo, declaração com assinatura de 02(duas) testemunhas.

3.2. Quando ocorrer nova organização, desdobramento de turmas ou troca de turno, os pais serão comunicados pela escola.

3.3. O remanejamento de turno na mesma unidade acontecerá mediante a existência de vaga ou durante ano letivo 2025, seguindo a ordem de procura.

4. DA MATRÍCULA

PERÍODO: 18 à 22 DE NOVEMBRO 2024

4.1. As matrículas serão efetuadas nas unidades escolares da Rede Municipal obedecendo ao Calendário Escolar do respectivo ano, priorizando as vagas para os estudantes da pré-escola e ensino fundamental I:

- a)** com deficiência;
- b)** proveniente da zona rural, onde o período de estudo está vinculado ao trajeto do transporte escolar;
- c)** o que reside na região próxima da escola, respeitando o zoneamento e com o endereço comprovado e atualizado.

4.2. Para fins de concessão do transporte escolar, dependerá da organização da Rede Municipal de Educação, mediante ao número de vagas em cada unidade, respeitando o trajeto do transporte já existente e sua capacidade de lotação.

4.3. Para organização do atendimento e a efetivação de matrículas nas turmas e turnos, as unidades obedecerão como critério a ordem de procura dos pais ou responsáveis.

4.4. O remanejamento de turno na mesma unidade durante ano letivo 2025, será efetivado na existência de vaga quando:

- a)** houver necessidade da família por motivo de doenças crônicas com apresentação de laudo médico de especialistas.
- b)** por necessidade da escola devido ao número de estudantes em sala, transporte escolar e outros.

4.5. A matrícula para as crianças que frequentarão a etapa creche será realizada também no decorrer do ano letivo, sempre que houver vagas disponíveis,

obedecendo rigorosamente a ordem cronológica da data que foi solicitada a vaga, priorizando os seguintes casos:

- a) criança que está na lista de espera;
- b) criança encaminhada por situação de vulnerabilidade;
- c) criança filha de pai/mãe trabalhador(a)
- d) criança encaminhada por Instituição Educacional Especializada.

5. ORGANIZAÇÃO DE TURMA E IDADE

5.1 Para as matrículas na Educação Infantil, deverá ser observada a Resolução do CME nº04/2016 e a Lei nº 12.796/13. Independente da faixa etária toda a matrícula deverá respeitar a data de referência de 31 de março.

TURMA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS
BERÇÁRIO I	0 a 1 ano	14
BERÇÁRIO II	1 a 2 anos	16
MATERNAL I	2 a 3 anos	18
MATERNAL II	3 a 4 anos	20
PRÉ I	4 anos	22
PRÉ II	5 anos	25

5.1.1. Além do número de crianças por turma, conforme a Resolução nº04/2016, deverá também ser considerado o espaço físico da sala de aula.

5.1.2 Para a organização das turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental atenderá o parâmetro de 25 estudantes.

5.1.3 Na existência de 02(duas) ou mais turmas do mesmo ano escolar na unidade de ensino, independente do turno, a quantidade de estudantes deverá ser organizada de forma equivalente. Para o desdobramento de turmas, independente de turno, todas deverão exceder em 05(cinco) mais 01(um) o número de estudantes e os atos mencionados deverão ter a anuência da Secretaria de Educação.

6. No ato do processo de matrícula, a direção das Escolas de Educação Básica (EEBs) e Centros de Educação Infantil (CEIs) e respectivas APPs,

deverão se abster de exigir o pagamento de qualquer quantia a título de contribuição espontânea.

7. O Calendário escolar deverá seguir o estabelecido pela Secretaria de Educação.

8. O presente Edital, será publicado no site www.forquilha.sc.gov.br no grupo de whatsapp e mural das unidades, para devida ciência da comunidade escolar.

9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilha/SC, 30 de outubro de 2024.

Mariléia Sehnem Ghislere
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Helena Casagrande
Presidente do Conselho Municipal de Educação

APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador (a)
do RG n° _____ e do CPF
n° _____, proprietário (a) do imóvel localizado no
endereço: Rua _____,
n° _____, no bairro _____ -
Forquilha/SC. Declaro para os devidos fins, efeitos e comprovação de residência que
o Sr. (a) _____ (nome completo) portador (a) do RG
n° _____ e do CPF n° _____,
se encontra como locatário desse imóvel, com prazo de locação no período
de _____.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Forquilha ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Locatário

Assinatura do(a) Proprietário(a)

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO
(Quem trabalha por responsabilidade de empresa ou consultoria)**

Declaramos para os devidos fins que _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF
nº _____ é funcionário (a) do(a)
_____, cumprindo a jornada
de trabalho de _____ à _____ (descrever os dias da semana)
das _____ horas até às _____ horas.

Nome completo do empregador ou consultor:

_____ no CNPJ
nº: _____
Portador do CPF n° _____

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Forquilha ____/____/____

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do(a) Proprietário(a) Consultor(a)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO
(Quem trabalha por conta própria)**

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF
nº _____ trabalho por conta própria no ramo de
_____ (especificar a atividade), sem vínculo
empregatício de carteira assinada, inscrito (a) no CNPJ
nº _____, com renda média mensal de
R\$ _____ e, possuo ficha cadastral como Microempreendedor
Individual junto ao município de Forquilha/SC, conforme cadastro fiscal em anexo.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.
Forquilha ___/___/___

Observação: Apresentar ficha cadastral do contador ou Cadastro Fiscal (Ficha de Inscrição Fiscal) com o nº CMC.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA DIARISTA

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF
nº _____ trabalho como **DIARISTA** na residência do
Sr. (a) _____, portador (a) do RG
nº _____ e CPF nº _____ localizada no
endereço: Rua _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____/SC.
Cumprindo a jornada de trabalho nos
dias: _____ (descrever os dias da semana), nos horários
das _____ horas até às _____ horas.
Telefone do responsável pela
residência: _____

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Forquilha ____ / ____ / ____

Observação: Caso trabalhe em mais de uma residência, apresentar uma declaração de cada responsável.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do (a) Responsável pela residência

